



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022, PROCESSO Nº 576/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **Marcel Hubner Brandao ME**, com sede na R: RUA RAUL LACERDA, 380, nº 0 - TORRINHA e registrada sob o CNPJ nº 06.882.436/0001-38, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **Marcel Hubner Brandao** portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF nº vencedora dos seguintes itens: PROJETO MULTIMÍDIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 32 - PROJETO MULTIMÍDIA - Marca MULTILASER PJ004

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 4.000,0000 Valor total: 40.000,00

VALOR TOTAL - MARCEL HUBNER BRANDAO ME => 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 13730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
200 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
250 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	227 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
330 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
400 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	236 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
460 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
520 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	244 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
580 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
617 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	254 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
680 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
790 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	263 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
850 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
910 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	275 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
101 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
103 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	280 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
108 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
115 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	286 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
129 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
136 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	292 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
143 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
154 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	301 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
159 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
164 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	308 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
170 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
183 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	316 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
191 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
197 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	332 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
204 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
208 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	357 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
212 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	01 Tesouro
219 ----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro	374 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			382 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			392 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			399 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			407 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			425 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			456 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			432 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			442 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			447 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			449 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			474 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			481 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			490 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

499 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

505 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

511 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

518 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

528 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

535 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

240 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

290 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

360 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

430 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

490 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

550 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

720 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

830 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

880 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

950 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

980 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

112 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

121 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

133 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

140 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

146 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

151 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

158 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

163 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

167 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

176 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

188 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

194 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

200 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

225 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

231 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

249 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

257 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

288 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

297 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

306 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

310 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

329 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

365 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

378 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

386 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

398 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

401 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

419 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

428 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

460 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

446 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

469 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

478 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

486 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

501 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

508 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

515 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

521 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

531 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

539 --- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11, PROCESSO Nº 576/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Processo nº 576/2022

Ata de Registro de Preços nº 89/2022

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de Junho de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

MARCEL HUBNER BRANDAO
Representando a Empresa: MARCEL HUBNER BRANDAO ME